FLS. 282
VISTO

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO Pregão Presencial Nº 006/2019

Às 09:00 (nove horas) do dia 01 de abril de 2019, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, CEP: 49.980-000, na cidade de NEÓPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 193, de 09 de Janeiro de 2018, para proceder com abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 006/2019 cujo objeto é aquisição de trator e implementos destinado a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, em conformidade com o contrato de repasse nº 1056705-94/2018, 877400/2018/MAPA/CX, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa e o Município de Neópolis/SE, tendo como objeto na aquisição de patrulha mecanizada. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame: NOÉ VICTOR FERREIRA DE ARAUJO, portador do CPF nº 057.465.425-98, representante da empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.040/0001-01; MARCOS VINICIUS MORAIS LIMA, portador do CPF nº 838.060.085-15, representante da empresa M. SOBRAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.171.616/0001-77 e MICHEL ANDRADE SOBRAL, portador do CPF nº 028.926.075-23, representante da empresa M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.956.469/0001-88. Iniciando os trabalhos, o pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço, foram disponibilizados aos licitantes para análise e para que as rubricassem, os documentos de credenciamento, bem como foi oportunizado a palavra de nada tiveram a questionar. Ato continuo após verificar e constatar a conformidade das credenciais com as disposições exigidas no edital, ressaltando que somente o licitante, M. SOBRAL & CIA LTDA, comprovou condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, exigência do item 3.1.1 do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06. Dando continuidade após verificar e constatar a conformidade das credenciais com as disposições exigidas no edital, o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram disponibilizadas aos licitantes para análise e para que as rubricasse. Bem como foi oportunizado a palavra e o representante da empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, questionou que seu concorrente a empresa M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA, apresentou Prospecto Técnico, divergente com a especificação constante na proposta de preço, no que se refere ao item 01, RESEVA DE TORQUE DE NO MINIMO 30%, o representante da empresa M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA, questionou

FLS. 283
VISTO

que seu concorrente a empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, apresentou proposta sem o ano dos equipamentos conforme solicita o edital. Constatados o pleno atendimento das exigências do Pregão Presencial e a regularidade da documentação, o Pregoeiro passou a analisar as referidas propostas constatando que com relação ao prospecto apresentado pela empresa M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA, no que se refere ao item 01, o mesmo não constatou a especificação, tendo o representa da empresa, informado que caso queira o pregoeiro pode pesquisa junto ao site do fabricante o qual consta tal especificação, que atente ao edital. Toda via o pregoeiro levando consideração o principio da economicidade e competitividade, decidiu fazer pesquisa, o qual ficou constatado que o produto apresentado atente a especificação do edital, com relação ao questionamento sobre a proposta da empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, que apresentou proposta sem o ano dos equipamentos conforme solicita o edital. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio ao analisar a proposta constatou que o mesmo não apresentou o ano dos equipamentos. No entanto levando consideração o principio da economicidade e competitividade, decidiu pela aceitação da proposta, ressaltando que o representante da empresa fez contar em ata que todos os equipamentos a serem entregues serão novos bem como do ano 2018. Desta forma constatou que todas as propostas estão em conformidade com o instrumento convocatório. De acordo com as referidas propostas os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1.

ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	173.000,00	173.000,00	CASE	1
1	M. SOBRAL & CIA LTDA	N/C			
1	M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA	174.000,00	174.000,00	NEWHOLLAND	2
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
2	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	16.800,00	16.800,00	LUMA	1
2	M. SOBRAL & CIA LTDA	17.000,00	17.000,00	CEMAG	2
2	M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA	N/C			
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
3	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	18.900,00	18.900,00	MECRUL	1
3	M. SOBRAL & CIA LTDA	19.000,00	19.000,00	SR IMPL.	2
3	M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA	N/C			
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
4	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	24.500,00	24.500,00	BALDAN	1
4	M. SOBRAL & CIA LTDA	25.000,00	25.000,00	BLADAN	2
4	M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA	N/C			
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
5	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	22.900,00	22.900,00	BALDAN	1

5	M. SOBRAL & CIA LTDA	23.000,00	23.000,00	BLADAN	2
5	M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA	N/C			
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
6	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	45.900,00	45.900,00	AGRITECHLAV RALE	1
6	M. SOBRAL & CIA LTDA	46.500,00	46.500,00	MFW	2
6	M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA	N/C			
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
7	SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	10.900,00	10.900,00	MFW	1
7	M. SOBRAL & CIA LTDA	11.000,00	11.000,00	MFW	2
7	M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA	N/C			

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de lances negociação com os representantes das licitantes objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

FORNECEDORES:

F1 - SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA;

F2 - M. SOBRAL & CIA LTDA;

F3 - M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA;

ITEM	F1	F2	F3	VENCEDOR
1	139.000,00		135.000,00	F3
2	15.000,00	15.950,00		F1
3	16.000,00	15.990,00		F2
4	24.000,00	23.990,00		F2
5	19.500,00	19.450,00		F2
6	43.000,00	42.990,00		F2
7	7.300,00	7.290,00		F2

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes: M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA, no item 01 com o preço final global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil de reais), SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, no item 02, com o preço final global de R$ 15.000,00 (quinze mil de reais) e M. SOBRAL & CIA LTDA, nos item 03, 04, 05, 06 e 07 com o preço final global de R$ 109.710,00 (cento e nove mil setecentos e dez reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes declarados

FLS. 285
VISTO

vencedores, bem como procedeu com a abertura do mesmo, tendo disponibilizado os referidos documentos aos licitantes concorrentes para análise e para que fossem rubricados por eles. Como também foi oportunizada a palavra e nada tiveram a questionar. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederam com analise da documentação apresentada, constatando que as empresas M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA, SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA e M. SOBRAL & CIA LTDA, atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim habilitadas. Ato contínuo, o Pregoeiro intimou os licitantes do prazo recursal nos termos do Art. 4º, XVIII, da LC 10.520/2002 com relação ao julgamento da presente licitação, o qual foi abdicado por todos, via de consequência, ADJUDICOU as empresas vencedoras o objeto do certame. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
LICITANTE

M. SOBRAL & CIA LTDA
LICITANTE

M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA
LICITANTE